

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo publicou, no Diário Oficial, o Ato 34/2024 que regulamenta o **PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI**, instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela Lei Complementar nº 1.418/2024.

Informações importantes:

- Para adesão ao PAI, o servidor deverá: não ter completado a idade de 74 anos até a data de publicação da Lei Complementar nº 1.1418/2024, ter pelo menos 20 anos completos de efetivo exercício público na data de adesão ao Programa, não ter sido condenado administrativamente à pena disciplinar, ou judicialmente, em processo criminal ou por improbidade administrativa, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação da Lei Complementar nº 1.148/2024 e ter completado todos os requisitos para aposentadoria voluntária até 31 de dezembro de 2024.
- Após a adesão ao PAI, o servidor deverá protocolizar seu pedido de aposentadoria, definindo uma data certa para a aposentadoria, respeitados os prazos definidos em regulamento.
- A desistência ou indeferimento do pedido de adesão ao PAI não cancela o pedido de aposentadoria, devendo o servidor protocolizar o cancelamento, caso não queira prosseguir com a solicitação de aposentadoria.
- O pagamento da indenização definida pelo PAI será feito em parcela única, após a publicação do ato de aposentação no Diário Oficial do Estado.
- Caso tenha sido deferido para o servidor contratação de treinamento com ônus para a Alesp, ou participação no Plano de Apoio ao Desenvolvimento Educacional – PADE, que implique em prazo mínimo de permanência, o servidor poderá aderir ao PAI, desde que restitua o valor recebido a título do benefício, proporcionalmente ao período restante.
- Será deduzido do valor da indenização concedida pelo PAI eventual saldo de débito que o servidor tenha com a ALESP.
- A adesão ao PAI implica a impossibilidade de nomeação e posse em cargo de provimento exclusivamente em comissão na ALESP, pelo período de 4 (quatro) anos, contados da data da publicação do ato de aposentadoria.

(*) O requerimento deve ser feito exclusivamente por meio do formulário que pode ser baixado por meio do menu PAI no RhOnline.

Outras dúvidas

Solicitamos que antes da protocolização do seu pedido, o servidor interessado entre em contato com a Divisão de Cadastro e Contagem de Tempo localizada no 2º andar, sala 218, ramal 6573, para esclarecimentos de dúvidas.